

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

TC 019.643/2015-2

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o § 3.º do artigo 1.º da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Maria Aparecida da Silva Ribeiro	7/4/2015	6.520/2014-TCU-1.ª Câmara

2. Ressalte-se que a Senhora Maria Aparecida da Silva Ribeiro não tem representação por advogado e sua notificação foi realizada por Edital, tendo em vista a ausência de outro endereço que pudesse ser utilizado, mesmo após consultas a base da Companhia Energética do Maranhão – Cemar e o sítio eletrônico 102busca.

3. Informa-se, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, 31 de março de 2016

(Assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)